

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 27/08

Processo Nº: 90/2008

Ante Projeto: 27/08

Emenda: Súmula: Declaração de utilidade pública e
Associação Estudantil de Pontal do Paraná
A.E.P.P.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em 17 / 03 / 08

Obs.:

COMISSÕES TÉCNICAS

	1º Relator	DATA
LEGISLAÇÃO J.R.	2 »	
	1	
FINANÇAS O.F.	2 »	
	1	
URBANISMO I.M	2 »	
	1	
Educ. C.S.A.T.M.A.	2 »	
	1	

OBS.:

Encaminhada a Sessão pelo Ofício N.º: _____

Em Pauta - 1ª Sessão Dia ____/____/____

Em Discussão e Votação a Emenda em ____/____/____

Em Discussão e Votação Única ____/____/____

Em 1ª Discussão e Votação em 19 / 03 / 08

Em Disc. e Votação a Redação Final em 19 / 03 / 08

APROVADO

APROVADO

Ofício nº133/GAB

Pontal do Paraná 14 de março de 2008.



Assunto: Encaminha Mensagem nº 27/08

ESTADO DO PARANÁ	
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ	
Câmara Municipal	
PROCESSO Nº	90 - 2008
Assunto:	
Objeto:	
Interessado:	
Poder Executivo:	
Data:	
Pontal do Paraná, 17/03/2008 - 10:49:47	

Excelentíssimo Senhor Presidente:

De acordo com a **Lei Municipal nº 33/97** e conforme preceituam os **Artigos 46, § 1º, e 67, inc. XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº27/08**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Declara de Utilidade Pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná – AEPP"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
ALEXANDRE GUIMARÃES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores;

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Declara de Utilidade Pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná - AEPP"**.

A entidade a ser distinguida, pessoa jurídica de direito privado, não possui fins lucrativos (art. 1º do Estatuto Social). Atende a classe estudantil do Município de Pontal do Paraná.

Entendemos que a A.E.P.P. desenvolve um trabalho de relevância para o Município.

Ressaltamos que o projeto de lei ora encaminhado contém as disposições obrigatórias definidas na Lei Municipal nº 033, de 18 de setembro de 1997 (art. 2º), bem como segue acompanhado dos documentos exigidos no art. 1º da referida lei (com a redação dada pela Lei Municipal nº 712, de 17 de maio de 2007).

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inc. XIII, c/c Artigo 23, inc. I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

PROJETO DE LEI 27108



Súmula: Declara de utilidade pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná – A.E.P.P..

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná – A.E.P.P., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07311109/0001-99, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rodovia PR 412, s/nº, Balneário Grajaú, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

- I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;
- II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e
- III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de março de 2008.


RUDISNEY GIMENES
PREFEITO


JORGE NOVAKOVICH
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


VERGINIA MARA PEDROSO
PROCURADORA-GERAL



Associação Estudantil de Pontal do Paraná

Título I

Da Entidade e seus fins

Art. 1º - Associação Estudantil de Pontal do Paraná – A.E.P.P., entidade representativa da classe estudantil de Pontal do Paraná, é uma entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 24/02/2005, com prazo indeterminado de duração, com sede provisória localizada à Rodovia PR 412 – Km 07, Balneário Grajaú em Pontal do Paraná/PR e foro na Comarca do Município de Matinhos – Estado do Paraná, e reger-se-á institucionalmente pelas normas contidas neste Estatuto, podendo ser dissolvida por acordo de seus componentes em Assembléia Geral.

Parágrafo Primeiro - A partir deste parágrafo, a Associação Estudantil de Pontal do Paraná, será referida neste Estatuto como “A.E.P.P.”.

Parágrafo Segundo - A A.E.P.P. é uma entidade independente, não partidária, livre de preconceitos político, religioso, cor e raça.

Art. 2º A A.E.P.P., tem por finalidades e princípios:

I – Promover a defesa e a integração dos estudantes usuários de transporte coletivo intermunicipal, bem como viabilizar o atendimento àqueles que comprovarem não possuir condições de pagar a mensalidade do transporte;



II – Prestar assistência aos componentes, visando à melhoria de suas condições de estudo e vida através das diretorias de atividades de áreas;

III – Promover e incentivar atividades que contribuam para o desenvolvimento científico, culturais, morais, intelectuais, sociais e desportivos de seus componentes;

IV – Impedir que questões político-partidárias, sociais e religiosas concorram para desunião da comunidade estudantil desta associação;

V – Denunciar irregularidades e arbitrariedades que atentem contra a comunidade estudantil;

VI – Zelar pela observância da Constituição da República Federativa do Brasil, em conformidade com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, e com a Carta da Organização das Nações Unidas endossada pelo Brasil.

Título II

Dos Componentes

Capítulo I – Dos Componentes

Art. 3º - São componentes da **A.E.P.P.** os estudantes usuários do transporte coletivo intermunicipal, residentes em Pontal do Paraná, regulares ou especialmente matriculados, em curso de nível superior, técnico profissionalizante ou pós-médio e escolas especiais, não existentes no território municipal, portadores de identidade estudantil expedida pela **A.E.P.P.**, que se inscreverem em conformidade com as normas estatutárias e que estejam em situação regular com a tesouraria da **A.E.P.P.**



Capítulo II – Dos Direitos e Deveres dos Componentes

Art. 4º - São direitos dos componentes em geral:

I – Frequentar a sede e participar das atividades promovidas pela entidade, respeitando as disposições presentes neste estatuto;

II – Tomar parte, desde que convocado pela Diretoria da A.E.P.P., em comissões, delegações e representações da entidade;

III – Recorrer à Assembléia Geral das decisões da Diretoria da A.E.P.P.

IV – Defender-se de acusações que forem impetradas por qualquer órgão ou componentes da A.E.P.P., perante a Assembléia Geral;

V – Representar contra qualquer componente que haja praticado ato lesivo a entidade;

Art. 5º - Ao componente é assegurado:

I – Votar e ser votado na forma deste estatuto;

II – Representar contra atos da A.E.P.P.;

III – Utilizar-se de todos os serviços prestados pela A.E.P.P.;

IV – Tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando propostas;

V – Gozar de todas as prerrogativas que lhe forem asseguradas por este estatuto e pelas decisões da Diretoria da A.E.P.P.



Parágrafo Primeiro - Apenas os componentes registrados como alunos regulares nos termos deste Estatuto e por Decisão da Diretoria da A.E.P.P., poderão ser votados.

Parágrafo Segundo - A exclusão do componente só é admissível havendo justa causa, obedecido ao disposto neste Estatuto, ou após a conclusão do curso.

Art. 6º - São deveres dos componentes em geral:

- I - Respeitar e apoiar as decisões incontestadas da A.E.P.P.;
- II - Zelar pelo cumprimento deste Estatuto;
- III - Engrandecer o patrimônio moral e material da entidade e zelar por ele, indenizando no prazo máximo de trinta dias, todo e qualquer prejuízo que decorra de ato lesivo praticado pelo respectivo componente;
- IV - Denunciar irregularidades e arbitrariedades cometidas contra a comunidade estudantil;
- V - Comunicar em tempo hábil, a impossibilidade de exercer função para a qual tenha sido designado;
- VI - Pagar pontualmente suas contribuições na tesouraria da A.E.P.P., ou ao órgão que ficar responsável pelo seu recolhimento.

Art. 7º - O componente que infringir este Estatuto estará sujeito às penalidades de:

- I - Advertência;



II – Suspensão, desde que, apurada sua falta mediante sindicância ou inquérito administrativo, por comissão designada pela Diretoria da A.E.P.P.

Parágrafo Primeiro - A advertência será reservada à Diretoria, que a fará em caráter expresse e particular.

Parágrafo Segundo - A suspensão será aplicada pela Diretoria e terá duração determinada entre 15 a 60 dias, devendo ser publicada em edital a ser afixado na sede da A.E.P.P. ou, se tiver, em outros meios de comunicação, devendo constar em ata.

Parágrafo Terceiro - O componente suspenso perderá suas prerrogativas estatutárias, durante o cumprimento da penalidade.

Parágrafo Quarto - O sócio terá amplo direito à defesa em conformidade com as normas estatutárias.

Título III

Das Diretorias e da Administração

Capítulo I – Das Diretorias.

Art. 8º - A.E.P.P. exercerá atividades através de suas diretorias e atividades de área.

Parágrafo Primeiro - As diretorias de atividade de áreas poderão arrecadar recursos e encaminhá-los à tesouraria da A.E.P.P.

cul

thain

[Signature]



Parágrafo Segundo - As diretorias de atividades de área compostas por um diretor e outros quantos colaboradores se fizerem necessários.

Parágrafo Terceiro - Colaborador será qualquer componente nomeado pelo diretor *ad referendum* da diretoria.

Parágrafo Quarto - As atividades das diretorias serão realizadas de acordo com as disponibilidades financeiras, obedecendo aos critérios de prioridade.

Parágrafo Quinto - A A.E.P.P. poderá criar diretorias de área sob a orientação do presidente.

Art. 9º - As diretorias de áreas e atividades deverão apresentar relatórios mensais de suas atividades.

Capítulo II – Da Administração

Art. 10 - A A.E.P.P. será administrada por uma diretoria composta de seis membros acadêmicos que estejam cursando do 2º ao 5º ano.

Parágrafo Primeiro - O Diretor será destituído do cargo caso ocorram três ausências consecutivas ou seis alternadas sem justificativa durante o ano.

Parágrafo Segundo - As reuniões ordinárias convocadas pelo presidente serão bimestrais, e as extraordinárias, sempre que necessárias, serão convocadas por qualquer um dos diretores.



Parágrafo Terceiro - A diretoria será eleita por voto secreto e seu mandato será de um ano. A diretoria da **A.E.P.P.** será composta por seis membros, a saber:

Presidente;

Vice-presidente;

Secretário geral;

Tesoureiro;

Diretor de transportes;

Conselheiro Fiscal.

Art. 11 – Compete à Diretoria:

I – Administrar a **A.E.P.P.**;

II – Desautorizar todo e qualquer membro da diretoria que agir ou falar em nome da **A.E.P.P.** de maneira unilateral ou impositiva prejudicando os interesses da maioria e o bem coletivo.

III – cumprir este Estatuto e as decisões da assembléia geral.

IV – criar comissões quando julgar necessário.

Parágrafo Único - a destituição de qualquer membro da Diretoria da **A.E.P.P.**, dar-se-á em Assembléia Geral mediante votação.

Art. 12 – Compete ao Presidente:



- I – convocar Assembléia geral, reuniões da diretoria e sessões solenes de acordo com a vontade da maioria dos membros diretores;
- II – abrir, suspender e encerrar sessões dirigindo todo o trabalho;
- III – superintender todos os trabalhos da A.E.P.P. e exercer fiscalização sobre as atividades dos demais diretores;
- IV – executar as deliberações tomadas pela A.E.P.P. em assembléia geral;
- V – transmitir a presidência ao seu substituto legal por escrito em caso de impedimento definitivo ou transitório
- VI – emitir voto a titulo de desempate;
- VII – representar judicial e extrajudicialmente a associação;
- VIII – autorizar por escrito todas as receitas e despesas para os diretores da A.E.P.P.;
- IX – assinar com tesoureiro as ordens de movimentação financeira, previsões orçamentárias, balancetes e relatórios financeiros;
- X – abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria e da tesouraria;
- XI – firmar convênios visando à melhoria das condições de estudo de seus componentes.

Art. 13 – compete ao Vice-presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

Paul

Marin

[Signature]



II – desempenhar outras atividades designadas pelo Presidente.

Art. 14 – compete ao secretário Geral:

I – superintender todo o movimento da secretaria;

II – redigir as correspondências assim como assiná-las em conjunto com o presidente;

III – tornar publicas as decisões da A.E.P.P. quando houver necessidade;

IV – receber todo o expediente dirigido a A.E.P.P. e levando-os ao conhecimento da diretoria por ocasião da reunião para despacho e arquivo;

V – lavrar e ler as atas da A.E.P.P. e da assembléia geral.

Art. 15 – compete ao tesoureiro:

I – ter sob sua guarda e responsabilidade todos e quaisquer bens e valores pertencentes à A.E.P.P.;

II – arrecadar as receitas, subvenções e doações à A.E.P.P.;

III – manter em ordem a escrituração da tesouraria em livro especial;

IV - apresentar à diretoria balancetes bimestrais.

Art. 16 – compete ao diretor de transporte:

I – analisar as condições e, se for o caso, vetar a utilização de ônibus que não ofereça condições de trafego, exigindo a sua substituição;



II – monitorar e fazer cumprir as normas estabelecidas pela empresa contratada para executar o transporte escolar, assim como as exigências do DSTC.

Art. 17 – compete ao conselheiro fiscal:

I – examinar os balancetes e o balanço anual emitindo pareceres a respeito;

II – fiscalizar os atos da diretoria e da tesouraria;

III – estudar e opinar sobre a situação financeira da A.E.P.P.

Capítulo III – Das Reuniões da Diretoria

Art. 18 – os trabalhos da reunião da diretoria da A.E.P.P. constarão do expediente e da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro – o expediente constará de:

- a) leitura e votação da ata da reunião anterior;
- b) leitura dos documentos recebidos pela A.E.P.P.

Parágrafo Segundo – a ordem do dia constará:

- a) discussão e votação das matérias pelas quais a reunião foi convocada;
- b) assuntos gerais.

Art. 19 – as deliberações da diretoria da A.E.P.P. serão tomadas por um terço dos componentes, ou seja, pela maioria simples.



Capitulo IV – Da Assembléia Geral

Art. 20 – a assembléia geral, órgão soberano da A.E.P.P., respeitadas as disposições gerais deste Estatuto, é constituída pelos componentes em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 21 – na assembléia geral a palavra será concedida pela mesa dirigente dos trabalhos, sempre observando rigorosamente a ordem de inscrição dos oradores e obedecendo à ordem do dia.

Art. 22 – a assembléia geral só se dará em primeira convocação com presença de dois terço dos componentes, e em segunda com qualquer numero de presentes.

Art. 23 – compete à assembléia geral:

I – propor, discutir e aprovar alterações ou reforma deste estatuto;

II – deliberar em grau de recurso, sobre qualquer decisão da diretoria da A.E.P.P.;

III - propor a extinção de mandato dos membros da diretoria quando através de processo regular, forem constatadas irregularidades administrativas ou financeiras no desempenho de suas funções;



IV – aprovar as contas de diretoria e os relatórios do presidente e da tesouraria.

Art. 24 – Anualmente realizar-se-á pelo menos uma assembléia geral ordinária para apreciar as contas da diretoria cujo mandato findou e para a transmissão de cargos à Diretoria cujo mandato se inicia.

1 – Esta assembléia realizar-se-á quinze dias após a homologação do resultado das eleições.

Capítulo V – Das Eleições

Art. 25 – As eleições gerais para cargos da diretoria da A.E.P.P., realizar-se-á anualmente com direito de reeleição. A data da eleição deverá ser durante na primeira semana do mês de novembro e publicada em edital.

Parágrafo Primeiro - As eleições serão convocadas pelo presidente e disputadas por chapas completas, onde obrigatoriamente, deverá constar o nome de cada componente.

Parágrafo Segundo - Somente poderão ser candidatos os componentes com as mensalidades rigorosamente em dia, não sendo permitido o acúmulo de cargos nem tampouco a inscrição para concorrer em mais de uma chapa.

Art. 26 - Depois de encerradas as inscrições para as eleições da A.E.P.P, deverá a presidência convocar a Assembléia Geral extraordinária para apresentação das chapas e de seus respectivos programas de trabalho.



Art. 27 - As eleições serão realizadas na sede da A.E.P.P., por voto direto e secreto, sendo vetado o voto por procuração e poderão ser fiscalizadas pelos próprios membros das chapas inscritas.

Art. 28 - A mesa que presidirá as eleições e a apuração será composta por um presidente e três membros, não candidatos, escolhidos por meio de sorteio durante a assembléia geral.

Parágrafo Único - a eleição obedecerá aos seguintes procedimentos

- a) registro prévio dos candidatos em suas respectivas chapas;
- b) garantia de sigilo do voto e da inviolabilidade da urna;
- c) identificação dos estudantes pela carteira estudantil;
- d) Apuração imediata após o término da votação.

Art 29 - as cédulas para votação deverão designar com clareza os nomes das chapas concorrentes.

Parágrafo Primeiro - as chapas deverão apresentar-se à Diretoria da A.E.P.P. com sete dias úteis e letivos antecedentes a eleição para possibilitar a confecção de cédulas.

Art. 30 - Serão nulos os votos:

I - que se apresentarem rasurados ou contiverem sinais capazes de identificação do eleitor;

II - que contiverem mais de uma indicação por cargo;



III - que for de componente em situação irregular.

Art 31 - o diretor que lançar candidato a qualquer cargo deverá pedir, com antecipação de 60 dias, a exoneração do cargo;

Art 32 - Será eleita a chapa que obtiver maior número de votos.

Parágrafo Único - em caso de empate no número de votos será realizada, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, nova votação para desempate, concorrendo somente as chapas com maior votação.

Art 33 - após o término da apuração o Presidente da mesa proclamará o resultado.

Art 34 - Quando forem suscitadas dúvidas sobre condutas durante a votação e/ou apuração, caberá a parte interessada interpor recurso, com efeitos julgados pela Assembléia Geral em até 24 (vinte e quatro) horas.

Art 35 - A transmissão dos cargos à nova Diretoria eleita dar-se-á em até 15 (quinze) dias após a proclamação do resultado oficial da eleição.

Título IV

Do Patrimônio

Art 36 - O patrimônio da A.E.P.P. se constituirá de todos os bens que adquirir, móveis e imóveis e das doações que lhe foram feitas por particulares ou pelo Poder Público, autarquias e sociedades de economia mista.

Parágrafo Primeiro - caso seja desfeita associação, o patrimônio será doado para entidades de ação social sem fins lucrativos, públicas ou privadas,

pertencentes ao Município de Pontal do Paraná, escolhidas em Assembleia Geral com aprovação de dois terços dos componentes.



Título V

Da Dissolução

Art 37 - a associação Poderá ser dissolvida por determinação judicial ou por deliberação e aprovação de no mínimo 2/3 dos componentes, em Assembleia Geral Extraordinária. Especialmente convocada para este fim.

Título VI

Disposições Gerais

Art. 38 - nenhum cargo será remunerado pela A.E.P.P., salvo a prestação de serviços por terceiros.

Art. 39 - Serão cobradas taxas de filiações e mensalidades dos componentes a fim de se obter recursos visando o atendimento das necessidades da A.E.P.P., cujos valores serão estipulados e divulgados em Assembleia geral.

Art. 40 - Findado o prazo sem que haja inscrições de chapas para as eleições, será convocada a assembleia geral para deliberações.

Art. 41 - A alteração deste estatuto poderá ser feita em qualquer tempo mediante assembleia geral extraordinária, convocada para este fim, com a presença e aprovação de no mínimo dois terços dos componentes.

A handwritten signature, possibly 'Paula', written vertically.

Two handwritten signatures at the bottom of the page, one appearing to be 'Paula' and the other 'Paula'.

Art. 42 - A sociedade será representada pelo presidente, ativo e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

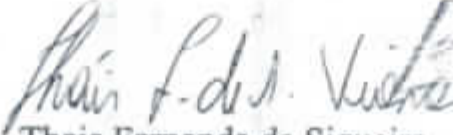


Art. 43 - Os componentes não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da sociedade.

Art. 44 - Os casos de omissão estatutária serão solucionados em deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, convocada para esta finalidade, com presença de dois terços do numero total de componentes.


Luiz Marcos Kaminski
Presidente


Joyce Araújo Dall'Stella Costa
Advogada OAB/PR 7.729

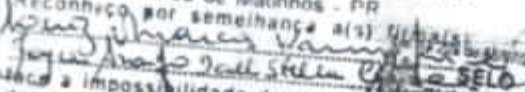

Thais Fernanda de Siqueira
Secretária



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Roque Vernalha nº 215, Matinhos-PR
PROTOCOLADO Nº 0005400
REGISTRADO Nº 0000163/01
LIVRO A-009
Matinhos (PR), 18 de abril de 2007

Roseli Mazanek de Macedo - Substituta

O selo de autenticidade foi afixado na última folha entregue a parte

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANÁ
Comarca de Matinhos - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 
Joyce Araújo Dall'Stella Costa
devido a impossibilidade do comparecimento da(s) parte(s) nesta Serventia. Dou fé.
Pontal do Paraná, 18/04/2007.
Em test.:
☒ Claudio Roberto Bley Carneiro - TABELIÃO
☒ Dyce Maria Ferreira - ESCRIVENTE
☒ Claudia Gisela Basilio Araujo - ESCRIVENTE

TABELIONATO DE PONTAL DO PARANÁ
Comarca de Matinhos - PR
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de 
Thais Fernanda de Siqueira
devido a impossibilidade do comparecimento da(s) parte(s) nesta Serventia. Dou fé.
Pontal do Paraná, 18/04/2007.
Em test.:
☒ Claudio Roberto Bley Carneiro - TABELIÃO
☒ Dyce Maria Ferreira - ESCRIVENTE
☒ Claudia Gisela Basilio Araujo - ESCRIVENTE

Ao Oficial do cartório de Titulos e Documentos da Comarca de Matinhos



A Associação Estudantil de Pontal do Paraná - A. E. P. P. representada por seu presidente SR. Luiz Marcos Kaminski, casado, estudante, residente na Rua Paraná, 32 no Balneário de Ipanema em Pontal do Paraná-PR, CEP 83.255-000 e portador da RG 3.618.159-1 PR e CPF 519.462.389-53, vem requerer a 1ª alteração do seu ESTATUTO conforme os documentos anexos.

Nestes termos pede deferimento,

Pontal do Paraná, 10 de fevereiro de 2007.

LUIZ MARCOS KAMINSKI
Presidente da A. E. P. P.

Cartório de Matinhos

10 de fevereiro de 2007



- I – convocar Assembléia geral, reuniões da diretoria e sessões solenes de acordo com a vontade da maioria dos membros diretores;
- II – abrir, suspender e encerrar sessões dirigindo todo o trabalho;
- III – superintender todos os trabalhos da A.E.P.P. e exercer fiscalização sobre as atividades dos demais diretores;
- IV – executar as deliberações tomadas pela A.E.P.P. em assembléia geral;
- V – transmitir a presidência ao seu substituto legal por escrito em caso de impedimento definitivo ou transitório
- VI – emitir voto a titulo de desempate;
- VII – representar judicial e extrajudicialmente a associação;
- VIII – autorizar por escrito todas as receitas e despesas para os diretores da A.E.P.P.;
- IX – assinar com tesoureiro as ordens de movimentação financeira, previsões orçamentárias, balancetes e relatórios financeiros;
- X – abrir, rubricar e encerrar os livros da secretaria e da tesouraria;
- XI – firmar convênios visando à melhoria das condições de estudo de seus componentes.

Art. 13 – compete ao Vice-presidente:

- I – substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;

Paul

Marina

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO



Nome: ASSOCIACAO ESTUDANTIL DE PONTAL DO PARANA - AEPP
CNPJ: 07.311.109/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:57:02 do dia 12/03/2008 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2008.

Código de controle da certidão: **19A2.8641.77DB.73AD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Aos vinte e quatro dias do mês de julho
ano de dois mil e cinco, reuniram-se na sede
da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná
a classe estudantil de ensino Superior do municí-
pio com o intuito de formar a Associação Estu-
dantil de Pontal do Paraná, visando organizar
estruturas e fortalecer a classe. Nesta mesma di-
ta foi colocado para a aprovação de todos
os presentes o estatuto pelo qual se rege a As-
sociação, não havendo objeção por parte dos
presentes foi convalidado aprovado o estatuto
passando então para a formação da Diretoria
Provisória com o preenchimento dos cargos em
conformidade com o que normatiza o estatuto,
ficando assim composta a primeira e de-
retoria: Presidente - Kleber Fernando de Mello - Vice-
Presidente Marcelo de Almeida Gonçalves - Secretária
geral Danille B. de Karande - Tesoureiro Rafael Bis-
tina Pereira - Diretor de Transporte Gilda Cardoso
de O. Pinheiro - Conselheiros Geral - Flávia Araújo
Rios. A presente diretoria, exercendo mandato até
a data de trinta de julho do ano de dois
mil e cinco, quando tomará posse a diretoria
eleita em Assembleia Geral, especialmente convocada
para este fim.

Danille B. de Karande

Kleber Fernando de Mello

Marcelo de Almeida Gonçalves

Rafael Bistina Pereira

Gilda Cardoso de O. Pinheiro

Flávia Araújo Rios

Sônia Maria Gonçalves; Alina Raquel C. da Sampaio; Andressa Polito
Auricinda Leda Montorani; Amanda Scari; Juliana Rodaschi; Fabiana
Eustina d. Silva; Jothianne F. n. Kuciane Oli; Juliana F.
Quelli G. Coria; Jacyllene R. Rodrigues; Juliana Nogueira;
Juliana S. Bone; Joo Carlos Frassetto; Joo Marcos Varmul

a Rosa do Silveira, Graziela J. Lima; Carlos Roberto T. da Silva;
 Augusto de Souza, Sônia D. F. F. S., Maria M. de Paula, Gláucia
 e Larissa Gilda Candoso de O. Pinheiro



TABELIONATO DE PONTAL DO FARANA
 Comarca de Matinhos - PR
 por semelhança a(s) firma(s) do
 Sr. Carlos Roberto T. da Silva
 impossibilidade de comparecimento
 parte(s) nesta Serventia (CN. 11.634) Data 16
 de Parana, 22 / março / 2005
 O Tabelião Roberto May Carneiro - TABELIÃO
 Maria Ferreira - ESCRIVENTE SUBST.
 Gisele Basilio Araújo - ESCRIVENTE

elos
 por
 por
 eu
 da
 em
 sirc-
 Jo

TABELIONATO DE PONTAL DO FARANA
 Comarca de Matinhos - PR
 por semelhança a(s) firma(s) do
 Sr. Carlos Roberto T. da Silva
 impossibilidade de comparecimento
 parte(s) nesta Serventia (CN. 11.634) Data 16
 de Parana, 22 / março / 2005
 O Tabelião Roberto May Carneiro - TABELIÃO
 Maria Ferreira - ESCRIVENTE SUBST.
 Gisele Basilio Araújo - ESCRIVENTE

A d
 Grazi
 Maria
 Sônia
 Gláucia
 Larissa
 Gilda
 Candoso
 de O.
 Pinheiro

TABELIONATO DE PONTAL DO FARANA
 Comarca de Matinhos - PR
 por semelhança a(s) firma(s) do
 Sr. Carlos Roberto T. da Silva
 impossibilidade de comparecimento
 parte(s) nesta Serventia (CN. 11.634) Data 16
 de Parana, 22 / março / 2005
 O Tabelião Roberto May Carneiro - TABELIÃO
 Maria Ferreira - ESCRIVENTE SUBST.
 Gisele Basilio Araújo - ESCRIVENTE



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Dr. Roque Vermeilho nº 215, Matinhos-PR
 PROTOCOLADO Nº 0003930
 REGISTRADO Nº 0000163/000
 LIVRO A-007
 Matinhos (PR), 01 de abril de 2005
 Patrícia Hall Villalba - Escrevente Juramentada

O selo de autenticidade
 foi afixado na última
 folha entregue a parte.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.311.109/0001-99		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/03/2005
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESTUDANTIL DE PONTAL DO PARANA - AEPP				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIACAO				
LOGRADOURO RDV PR 412		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 07	
CEP 83.255-000	BAIRRO/DISTRITO BALN. GRAJAU	MUNICÍPIO PONTAL DO PARANA		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

provado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

emitido no dia 14/03/2008 às 11:55:11 (data e hora de Brasília).

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 016/08

HORA: 17:00

DATA: 17/03/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

6



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA
11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª
SESSÃO LEGISLATIVA, REALIZADA EM
19/03/2008 às 10:00 horas**

Ordem do Dia

1ª VOTAÇÃO

• Mensagem nº 026/08 do Projeto de Lei Nº 26/08, que:
Súmula: "Altera o Art. 10 da Lei Municipal Nº 735/2007."

• Mensagem nº 027/08 do Projeto de Lei Nº 27/08, que:
Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná – A.E.P.P."

• Mensagem nº 028/08 do Projeto de Lei Nº 28/08, que:
Súmula: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB."

• Mensagem nº 029/08 do Projeto de Lei Nº 29/08, que:
Súmula: "Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais."


Alexandre Guimarães Pereira
Presidente



DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997

SESSÕES:

- 1- ORDEM DO DIA
- 2- MENSAGENS PREFEITURAIS
- 3- COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4- EXPEDIENTES RECEBIDOS
- 5- ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6- ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 017/08

HORA: 17:20

DATA: 17/03/2008.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

h

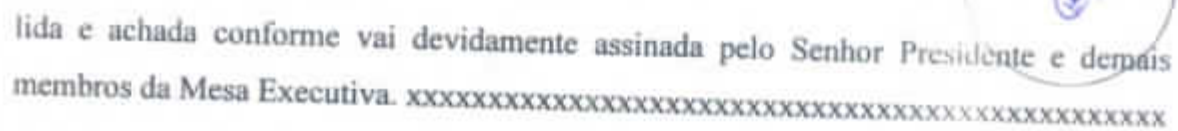


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2008.

Aos dezenove dias do mês de março de dois mil e oito, às 10h00min. na sala das sessões sob a presidência do vereador Odair Serafim do Nascimento e contando com a presença dos vereadores Márcio Luiz Gonçalves Kammers, Arlindo Serafim do Nascimento, Osmar Canova, João de Souza Mota, Valdevino Simões Périgo, Sebastião Ribeiro da Silva. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se início a discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em 1ª discussão a Mensagem 026/08 do Projeto de Lei Nº 26/08, que: "Altera o Art. 10 da Lei Municipal nº 735/2007." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem Nº 027/08 do Projeto de Lei Nº 27/08, que: "Declara de utilidade pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná – A.E.P.P." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em 1ª discussão a Mensagem Nº 028/08 do Projeto de Lei Nº 28/08 que: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** Em discussão a Mensagem Nº 029/08 do Projeto de Lei Nº 29/08, que: "Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais." Está em discussão. Em 1ª votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado.** A pedido do vereador Valdevino foi colocado em votação nominal pelo presidente a dispensa do interstício de 24 horas, votando a redação final por unanimidade. E não havendo mais nada a tratar encerrou a presente sessão, marcando a próxima sessão extraordinária para o dia 20 de março de 2008 às 10:00 horas. Para constar eu, Márcio Luiz Gonçalves Kammers, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que




Marcio Luiz Gonçalves Karmmers
1º secretário

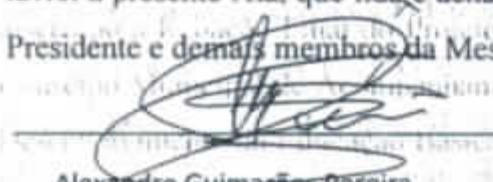


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



ATA DA 12ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 2008.

Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e oito, às 10h30min, na sala das sessões sob a presidência do vereador Odair Serafim do Nascimento e com a presença dos vereadores Márcio Luiz Gonçalves Kammers, Arlindo Serafim do Nascimento, Osmar Canova, João de Souza Mota, Valdevino Simões Périco, Sebastião Ribeiro da Silva. Após verificação de quorum pelo 1º secretário, deu-se início à discussão e votação dos seguintes Projetos de Lei: Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 26/08, que: "Altera o Art. 10 da Lei Municipal nº 735/2007." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. ~~Aprovado.~~ Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 27/08, que: "Declara de utilidade pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná - A.E.P.P." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. ~~Aprovado.~~ Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 28/08 que: "Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. ~~Aprovado.~~ Em discussão a Redação Final do Projeto de Lei Nº 29/08, que: "Concede reposição e reajuste salarial aos Servidores Públicos Municipais." Está em discussão. Em votação a Redação Final. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. ~~Aprovado.~~ E não havendo mais nada a tratar encerrou a presente sessão. Para constar eu, Márcio Luiz Gonçalves Kammers, 1º Secretário, lavrei a presente Ata, que lida e achada conforme vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente e demais membros da Mesa Executiva. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX


Alexandre Guimarães Pereira

Presidente


Márcio Luiz Gonçalves Kammers

1º secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná



Projeto de Lei N° 027/08

Faço saber que a Câmara Municipal na sessão do dia 19 de março de 2008 aprovou a seguinte Lei.

Súmula: "Declara de utilidade pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná – A.E.P.P."

Art. 1º fica declarada de Utilidade Pública a Associação Estudantil de Pontal do Paraná – A.E.P.P., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07311109/0001-99, associação civil sem fins lucrativos, com sede à Rodovia PR 412, s/nº, Balneário Grajaú, no Município de Pontal do Paraná.

Art. 2º A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Poder Executivo municipal, deverá apresentar, até 30 de abril de cada ano, à Prefeitura, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir, por 3 (três) anos consecutivos, a exigência do art. 2º desta Lei;

II – substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos; e

III – alterar sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público competente, não comunicar a ocorrência à Prefeitura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de março de 2008.

Alexandre Guimarães Pereira
Presidente